



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1981/2021
10/08/2021 - 14:29
EME 1 - PL 45/2021

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021

Acresce o Art. 2º e seu respectivo parágrafo único ao PL 45/2021, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará às edificações especificadas no *caput* do Art. 1º as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito, na primeira ocorrência;
- II - Multa no valor de 5 (cinco) UFESP, na segunda ocorrência;
- III – Multa no valor de 10 (dez) UFESP, a partir da terceira ocorrência.

Parágrafo único. As autuações terão interstício de 60 (sessenta) dias, como prazo para o cumprimento do disposto nesta Lei.”

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2021.

Ricardo Longatti França
Vereador

Décio Rocha da Silva
Vereador